

# REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO

Programa Apoio à Investigação e Facilitação à Inserção no  
Mercado de Trabalho

## Síntese

Com o objetivo que contribuir para a tão importante inclusão no mundo profissional, criação de hábitos de trabalho, adaptação a contextos profissionais, assim como, fomentar o trabalho em equipa, a Junta da Freguesia de Ermesinde, implementa pelo presente documento um programa de incentivo denominado de *Bolsas de Investigação*.

## Regulamento para atribuição de Bolsas de Investigação



Após o término do percurso académico, a inserção no mercado de trabalho assume uma preponderante relevância como primeiro processo de inserção formal no mundo adulto, sendo sobretudo um processo de educação e aprendizagem para a convivência social no que se refere às relações profissionais.

O quotidiano do trabalho, a disciplina, o compromisso, e responsabilidade, a ética profissional e a experiência do primeiro emprego contribuem para despertar nos jovens a auto afirmação pessoal e social, bem como, o respeito à individualidade do outro e às regras de comportamento nos grupos de relações profissionais.

Assim, com o objetivo que contribuir para a tão importante inclusão no mundo profissional, criação de hábitos de trabalho, adaptação a contextos profissionais, assim como, fomentar o trabalho em equipa, a Junta da Freguesia de Ermesinde, implementa pelo presente documento um programa de incentivo denominado de *Bolsas de Investigação*.

Os beneficiários deste incentivo terão a oportunidade de apresentar um projeto no âmbito da sua formação superior, à Junta da Freguesia de Ermesinde, após concluírem o seu percurso académico.

### **1. Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição de *Bolsas de Investigação* a candidatos que nunca tenham trabalhado na sua área de formação, residentes na Freguesia de Ermesinde.

## **2. Conceito**

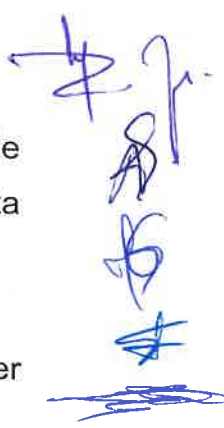
1. A Bolsa de Investigação assumirá um papel de apoio e incentivo à possibilidade de contacto com o mundo do trabalho.
2. A duração da Bolsa de Investigação será de um ano, não havendo lugar à sua renovação.
3. O valor máximo da bolsa a atribuir é de 691,71€ mensais (Valor da bolsa de Estágios Profissionais para licenciados).
4. Serão atribuídas 2 bolsas por ano.

## **3. Critérios obrigatórios para Candidatura**

1. Estar academicamente habilitado com Formação Superior, nomeadamente com licenciatura pré-bolonha ou mestrado no caso dos candidatos formados pós – bolonha.
2. Ser residente na Freguesia de Ermesinde.
3. Os critérios mencionados nos n.º1 e n.º2 são obrigatórios e cumulativos.
4. Nunca ter trabalhado na sua área de formação.

## **4. Processo de candidatura:**

1. A candidatura para a Bolsa de Investigação deverá ser formalizada através do preenchimento do formulário disponível na Junta de Freguesia de Ermesinde, o qual terá obrigatoriamente que ser entregue nos serviços administrativos desta entidade.
2. A candidatura terá que ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos:
  - a. Cópia do Bilhete de Identidade / Cartão de cidadão e do NIF de todos os elementos do agregado familiar,
  - b. Atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia onde conste igualmente o número de elementos que compõem o agregado familiar;
  - c. Certificado de Habilitações;

- 
- d. Declaração emitida pela segurança social com o extrato de remunerações desde o término da licenciatura ou mestrado até à data da candidatura;
  - e. Apresentação e fundamentação do projeto a implementar;
  - f. Outros documentos relevantes que, eventualmente venham a ser solicitados para a apreciação da candidatura.

### **5. Critérios e Método de seleção**

A Junta da Freguesia estabelecerá anualmente áreas prioritárias que serão tidas em conta na análise dos projetos apresentados, bem como aprovará os critérios de análise específicos em função da área escolhida.

### **6. Atribuição**

1. A decisão de atribuição das Bolsas de Investigação compete a um júri.
2. O júri será composto por um elemento de executivo da Junta da Freguesia de Ermesinde e dois elementos de referência, a designar pela Junta da Freguesia, tendo em conta as áreas prioritárias previamente estabelecidas para cada ano.

### **7. Prazos da Candidatura e Divulgação dos Resultados**

1. No primeiro trimestre, a Junta da Freguesia estabelecerá as áreas prioritárias que irão de encontro ao plano anual de atividades da Junta de Freguesia.
2. As candidaturas decorrerão no mês de maio.
3. No fim do período de candidatura e após análise da mesma, será divulgada a lista ordenada provisória.
4. Antes da divulgação da lista final definitiva haverá lugar a um período para reclamação de 10 dias.
5. A análise será feita em junho e julho e, a comunicação será realizada no mês de agosto.
6. Cada projeto iniciará no decorrer do mês de setembro.

## **8. Deveres dos Bolseiros**

1. Os candidatos a quem seja atribuída a Bolsa de Investigação ficam obrigados a informar a Junta da Freguesia de Ermesinde sempre que ocorram alterações nos pressupostos que serviram de base à atribuição de bolsa.
2. Os beneficiários da Bolsa de Investigação ficam obrigados a cumprir o número de horas semanais de trabalho, de acordo com o praticado pelos serviços da Junta de Freguesia.
3. O horário para o desenvolvimento e implementação das atividades inerentes ao projeto será acordado entre o candidato e a Junta de Freguesia.
4. Em caso de não implementação ou não cumprimento do projeto aprovado inicialmente pela Junta da Freguesia, o beneficiário da bolsa será obrigado a devolver as prestações devidas e já pagas.
5. Apresentação de um relatório mensal das atividades desenvolvidas.

## **9. Direitos e Deveres da Junta da Freguesia de Ermesinde**

1. O não cumprimento, pelo beneficiário da bolsa, do estipulado no presente regulamento ou a confirmação da prestação de falsas declarações poderá originar a suspensão da bolsa e a reposição das importâncias pagas, podendo a Junta da Freguesia de Ermesinde recorrer a procedimentos legais adequados.
2. Selecionar o/a Bolseiro/a de acordo com os critérios definidos neste regulamento.

## **10. Disposições finais**

1. A Junta da Freguesia de Ermesinde reserva-se ao direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino, informações relativas aos candidatos às Bolsas de Investigação, bem como, encetar todas as diligências necessárias inerentes a este processo.
2. As dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidos pela Junta da Freguesia de Ermesinde.

**Artigo 11º. Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da aprovação pela Assembleia de Freguesia.

Este Regulamento foi aprovado por Maioria, pelo executivo da Junta de Freguesia, em 4 / 3 / 2015

O Executivo,

        L. R. M.          
        S. J.          
        A.          
        Adelino Soares          
        Auto de Silva        

Este Regulamento foi aprovado por Maioria, pela Assembleia de Freguesia, em 17 / 4 / 2015

A Mesa,

        A.          
        A.          
        A.